



**SINCONTABIL - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE MARINGÁ**  
Praça Regente Feijó, 360, Vila Operária  
Fone/fax: (44) 3123-6664 - CEP 87050-230 - Maringá-PR  
Home-page: www.sincontabil.com.br - e-mail: sincontabil@sincontabil.com.br

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ÍNDICE PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23-07-2018), nas dependências do SINCONTÁBIL, situado na Praça Regente Feijó, 360 – Vila Operária em Maringá – PR, às 17:hs30, em convocação, reuniram-se os senhores contabilistas da base sindical do SINCONTÁBIL em Assembléia Geral Ordinária, conforme assinaturas na folha de presença, sendo eleito, entre os presentes, para presidir os trabalhos, o Sr. Ailton Marques Filho, o qual indicou a mim, Vanessa Souza Ortiz para atuar como secretária, com o que houve a concordância de todos. (A seguir o Senhor Presidente leu o Edital de Convocação, onde constavam os assuntos de deliberação da ordem do dia, quais sejam: 1º) Discussão e aprovação do índice 3,% proposto pelo SESCAP PR, para homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019; 2º) Discussão e aprovação da Taxa de Reversão Salarial a ser revertida em favor do Sindicato dos Contabilistas de Maringá; 3º) Poderes para a Diretoria assinar acordos por empresa; 4º) Poderes para a Diretoria em caso de insucesso ajuizar dissídio coletivo. Na apreciação do item 1º, Após várias opiniões, sugestões e discussões chegaram- se ao consenso de concordância com o SESCAP que o **REAJUSTE SALARIAL 3,% (três por cento)**, para o **AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO** as empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja superior a 300.000 e estejam localizadas no interior do Estado do Paraná (Maringá), fornecerão aos seus empregados efetivos, **tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**, As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja inferior a 100.000 habitantes, fornecerão aos seus empregados efetivos, **tíquete-refeição ou vale alimentação no valor mínimo de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)**, sendo aprovado por todos os presentes: **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS – CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - Fica instituída, nos termos do art. 513 alínea “e” da CLT e por aprovação da Assembleia Geral dos trabalhadores, a Contribuição Assistencial de 3% (três por cento) sobre os salários do mês de junho de 2018 (já reajustados pelo índice aprovado na cláusula de reajustes/correções salariais desta Convenção Coletiva de Trabalho) de cada empregado beneficiado por este instrumento coletivo de trabalho, a ser recolhido até o dia 10 de outubro de 2018, através de depósito bancário, na conta corrente nº 445-0, agência 0395 – Caixa Econômica Federal – Maringá; **APROVADO POR UNANIMIDADE, Em relação às DEMAIS REINVIDICAÇÕES, DIREITOS ADQUIRIDOS E BENEFÍCIOS, SERÃO MANTIDOS CONFORME AS CONVENÇÕES ANTERIORES;** o qual houve a concordância de todos; Não havia mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou, encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária, da qual lavrei a presente ata que segue assinada por mim secretaria, Vanessa Souza Ortiz e pelo Sr. Presidente Sr. Ailton Marque Filho e por todos os presentes.

  
Ailton Marques Filho  
Presidente

  
Vanessa Souza Ortiz  
Secretaria

**GESTAO 2017/2019 - PRESIDENCIA: AILTON MARQUES FILHO**  
**Nossa Missão:** Atuar como agente transformador à serviço da sociedade,  
promovendo a união, valorização e o fortalecimento da classe contábil.